



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 – SMCT  
PRÊMIO MÉRITO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nesse identificada como SMCT, em parceria com o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização – CGAF torna público o presente edital de chamamento público, com suas inscrições abertas de 23 de novembro a 08 de dezembro de 2020, para a seleção e premiação pela trajetória artística de Agentes Culturais Tradicionais e Populares e Lideranças Artístico-Culturais de relevância social, (individuais ou coletivos), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural no município de Pirassununga, para a concessão de Prêmio Mérito Cultural com repasse de subsídios previstos no inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como Lei Aldir Blanc, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, observando as normas legais vigentes, além das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital de chamamento público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6 de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores da Cultura, Grupos, Coletivos, do Município de Pirassununga, devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, poderão ser consultados através do link <https://bit.ly/31Njte7>. Em observância aos atos oficiais que são publicados no diário oficial, podendo ser consultados através do site [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) – Menu Governamental – Diário Oficial.

1.4. Esse edital está atrelado a Meta 02, Ação A2.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-003499 aprovado pelo Ministério do Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de até 16 (dezesesseis) Agentes Culturais e/ou Lideranças (individuais ou coletivos), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural no Município de Pirassununga, para premiação no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para agentes e de R\$10.000,00 (dez mil reais), R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para grupos ou entidades de acordo com a quantidade de integrantes, considerando a trajetória de cada um conforme os critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 Para efeitos de entendimento dos objetos e objetivos deste edital entendem-se por:

I - AGENTE CULTURAL: pessoas que se reconheçam ou sejam reconhecidas por sua própria comunidade como herdeiras de saberes e fazeres, tanto da tradição oral, como das manifestações de relevância sócio-cultural-artística para a preservação e continuidade dos costumes e hábitos da identidade comunitária no município de Pirassununga, sendo eles artistas, fazedores e trabalhadores da arte e cultura, nos diversos segmentos, funções e áreas artísticos culturais como teatro, dança, artes visuais, audiovisual, literatura, música, patrimônio cultural, cultura popular, arte urbana, circo, manifestações culturais tradicionais e étnicas, artesanato, e outros. Incluindo além de artistas os técnicos com produtores, iluminadores, técnico de som, cenotécnicos, roadies, assim como também memorialistas, pesquisadores, mestres de cultura popular e toda a gama de fazedores culturais que compõem a cadeia produtiva da cultura.

II - LIDERANÇAS: pessoas que se reconheçam ou sejam reconhecidas por seus pares de lutas e bandeiras identitárias dos grupos e comunidades artístico-culturais de relevância social no município de Pirassununga.

III - TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL: entende-se aqui o currículo, história e memória de agentes culturais cuja a experiência e trajetória de vida relatada e registrada em depoimento/vídeo ou documentos escritos (livros, folhetos, panfletos, jornais, etc..), que retratem e transmitam aspectos do cotidiano e da cultura de Pirassununga e onde abordem dados biográficos (quem é, em que área atua, quando e como começou, trajetória profissional no município, atuações principais, fatos relevantes, etc.) e sua relação com a arte e a cultura da cidade, sua trajetória e histórico profissional na arte e na cultura dentro do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.3 O Prêmio Mérito Cultural Aldir Blanc contemplará até 16 (dezesseis) Agentes Culturais e Lideranças Comunitárias (individuais ou coletivos), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural do município de Pirassununga e, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os diversos segmentos artísticos e culturais previstos na Lei Federal 14.017/2020, como por exemplo:

- a. Artes Plásticas e Visuais;
- b. Arte Tecnologia e Cultura Digital;
- c. Artesanato;
- d. Audiovisual;
- e. Cultura Afro;
- f. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- g. Cultura LGBTQI+;
- h. Dança;
- i. Design e Moda;
- j. Fotografia;
- k. Graffiti;
- l. Educação, Leitura e Literatura;
- m. Manifestações Circenses;
- n. Música;
- o. Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
- p. Produção Cultural;
- q. Saberes ancestrais;
- r. Teatro;
- s. Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições do presente edital será de 23 de novembro até as 23h59 do dia 08 de dezembro de 2020, por meio exclusivamente do formulário *online*, pelo link: <https://bit.ly/3nOENIO>.

3.2. Documentação para inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- I. Formulário de inscrição;
- II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;
- III. Comprovante de endereço atualizado e recente do proponente em Pirassununga (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência no município;
- IV. Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município de Pirassununga, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, sob pena de inabilitação;
- V. No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da personalidade, grupo, ou entidade indicada, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- VI. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura de todos, sob pena de inabilitação, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital, ficando;
- VII. Comprovante (foto do cartão) constando os dados bancários no caso de recebimento do prêmio (conta corrente/poupança/agência/banco/nome do favorecido).
- VIII. No caso de inscrição de grupo com CNPJ, deverão ser colacionados todos os documentos constitutivos da empresa, tais como estatuto social, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, da União Federal, do Estado, do Município, assim como certidão de regularidade fiscal FGTS;
- IX. Comprovante (foto do cartão) constando os dados bancários no caso de recebimento do prêmio (conta corrente/poupança/agência/banco/nome do representante da empresa e/ou empresa).

3.3 Serão considerados válidos apenas os cadastros que estejam mencionando 100% de preenchimento das informações obrigatórias.

3.4 Cada proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta<sup>1</sup> neste edital. O subsídio previsto no inciso III do caput do art. 2º somente será concedido para o

---

1 PROPOSTA: Formalização de inscrição do Agente Cultural para este edital por meio de informações e documentos apresentados à SMCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

responsável pelo coletivo ou grupo, vedado o recebimento cumulativo.

3.5 Caso haja mais de uma inscrição do mesmo Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.6 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou no Cadastro.

3.7 A SMCT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.8 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

3.9 Aquele que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio da SMCT, dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.10 A falta de qualquer um dos documentos de inscrição indicados nesse edital, inabilitará o proponente, seja pessoa física ou jurídica;

#### 4. DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES

4.1 O valor total destinado para as premiações previstas neste edital será de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), os recursos serão provenientes das dotações criadas pela Seção de Contabilidade, em consonância com a categoria econômica do repasse recebido do Ministério do Turismo.

4.2 Caso o total dos valores das propostas classificadas seja inferior ao valor previsto no item 4.1, os valores das premiações serão redistribuídos para outros editais e programas publicados com recursos da Lei Aldir Blanc, conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4.3 Caso o total dos valores das propostas classificadas seja superior ao valor previsto no item 4.1, será criada uma lista de suplentes, que poderá ser acionada em caso de desistência ou eventual reprovação do proponente selecionado.

4.4 A SMCT com anuência do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso as propostas apresentadas não cumprirem os requisitos previstos neste edital.

4.5 A Prefeitura Municipal de Pirassununga realizará os procedimentos necessários para o pagamento dos valores do subsídio as propostas habilitadas em até 30 (trinta) dias, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

aprovação do material recebido.

4.6 O recolhimento de quaisquer impostos e/ou taxas eventualmente devidos, ficará a cargo do proponente.

4.7 O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente indicada no formulário de inscrição. Caso o proponente seja pessoa física a conta deve estar em seu nome. Caso o proponente seja pessoa jurídica a conta deve ser jurídica, devendo ser colacionados todos os documentos constitutivos da empresa.

## 5. DAS MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

5.1 As modalidades de premiação são:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Individual	10	RS 2.500,00	RS 25.000,00
Grupo até 15 integrantes	03	RS 10.000,00	RS 30.000,00
Grupo entre 16 e 30 integrantes	02	RS 15.000,00	RS 30.000,00
Grupo acima de 31 integrantes	01	RS 30.000,00	RS 30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 115.000,00</b>

Serão retidos pela fonte pagadora (Prefeitura de Pirassununga), os impostos e taxas devidos a fazenda municipal, estadual e federal.

5.2 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da Lei Aldir Blanc, a ser posteriormente publicado pela SMCT.

5.3 As inscrições serão selecionadas e avaliadas pela Secretaria de Cultura e Turismo e pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

5.4 A seleção será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade das candidaturas;
- ETAPA 2 – Seleção das candidaturas premiadas.

5.5 A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez):

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- a. Atuação da personalidade, grupo ou entidade no segmento para qual está indicado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura (0 a 10 pontos);

- b. Geração de oportunidades, de trabalho e renda – análise relacionada à capacidade de empreender seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da economia criativa e solidária (0 a 10 pontos);
- c. Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal /ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social (0 a 10 pontos);
- d. Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua (0 a 10 pontos);
- e. Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero (0 a 10 pontos).

5.6. Os critérios acima seguem o seguinte sistema de pontuação:

- a. 0 a 3 pontos (Não atende ao critério)
- b. 4 a 6 pontos (Atende parcialmente ao critério)
- c. 7 a 9 pontos (Atende satisfatoriamente ao critério)
- d. 10 pontos (Atende plenamente ao critério)

5.7. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d) e e), sucessivamente. Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade ou grupo com mais tempo em atividade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### 6. DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

6.1 Poderão se inscrever pessoas físicas absolutamente capazes ou jurídicas regularmente ativas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Pirassununga, que deverão anexar em suas inscrições os seguintes documentos: RG do proponente (em JPEG ou PDF), CPF do proponente (em JPEG ou PDF), comprovante de residência e documento de autodeclaração (contido no anexo I deste edital) preenchido.

6.2 Deverá ser apresentada documentação comprobatória respectiva a solicitação indicada (fotos, facebook, instagram, website, site, youtube, material de divulgação, cartazes, flyers e outros).

6.3 É vedada a participação do presente edital o Proponente:

6.3.1 Funcionários diretos da SMCT, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, bem como membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

6.3.2 Beneficiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em editais publicados por outros entes.

### 7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1 Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMCT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc.

7.2 A participação no presente edital implica na aceitação expressa e tácita do Proponente em publicar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Menu Governamental – Diário Oficial e, na pasta <https://bit.ly/31Njte7>.

7.3 Os Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a SMCT a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4 Os Proponentes, bem como os demais participantes e membros de coletivos das propostas inscritas, autorizam a Prefeitura Municipal de Pirassununga a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos, dando publicidade a todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

os atos praticados.

7.5 As autorizações acima descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 8. DA AUTODECLARAÇÃO

8.1 Visando dar celeridade a seleção dos Agentes Artísticos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no formulário de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela Lei Aldir Blanc em seu artigo 7º.

8.2 O Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

## 9. DA TRAMITAÇÃO

9.1 A SMCT em conjunto com o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à Lei Aldir Blanc, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, e suas atualizações, às normas deste edital de premiação e a conferência dos documentos comprobatórios.

9.2 O Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

23 de novembro a 08 de dezembro de 2020	Inscrição no formulário eletrônico: <a href="https://bit.ly/3nOENIO">https://bit.ly/3nOENIO</a>
09 de dezembro de 2020	Análise de inscrições pela SMCT e CGAF – LAB e Publicação da habilitação.
10 a 14 de dezembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
15 de dezembro de 2020	Análise de recursos e Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**10. DO RESULTADO**

10.1 A SMCT divulgará a lista de solicitações com o resultado final da análise (contemplada/não contemplada), no Diário Oficial do Município, a partir do envio pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

10.2 Os inscritos poderão apresentar recurso quanto à sua situação em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação da lista preliminar, pelo e-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br). O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos, assim como redação do item 3.10 desse edital, ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

10.3 Os recursos serão analisados pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar a lista final de contemplados, com a sua devida publicação;

10.4 A SMCT publicará a lista final de contemplados no Diário Oficial do Município no site [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) após o envio do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, em consonância com o cronograma do item 9.2.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

11.1 Cabe ao Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

11.2 O Proponente que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMCT.

11.3 Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Pirassununga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

11.4 A SMCT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo Proponente para fins de premiação.

11.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, sob pena de ressarcimento ao erário municipal, pelos danos causados.

11.6 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.

12.2 A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o Proponente não poderá alegar desconhecimento.

12.3 São de exclusiva responsabilidade do beneficiário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das atividades do agente cultural, assim como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação nos processos decorrentes deste Edital, ficando a Prefeitura Municipal de Pirassununga excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

12.4 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.5 Para mais informações a SMCT está localizada na Avenida Painguás, 2014, Jardim do Lago, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h. Contatos: 3563-0530 ou 3562-1207, [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br).

12.6 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SMCT e Comitê Gestor.

Pirassununga, 23 de novembro de 2020.

Roberto Donizeti Bragagnollo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO

Nome do Agente artístico cultural: \_\_\_\_\_

CNPJ (se houver): \_\_\_\_\_

Endereço completo do Espaço: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável/Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço completo do Responsável: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que o agente artístico-cultural acima mencionado está devidamente inscrito no formulário eletrônico e comprova atuação nas áreas artísticas cultural.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

**Observação:** Este anexo deverá ser preenchido e assinado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após agendamento.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
(Assinatura igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA (INDIVIDUAL)

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Município de Pirassununga

**Assunto:** Carta de Ciência/Anuência

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ residente no endereço:

\_\_\_\_\_  
declaro ciência e concordo que a/o senhora/a: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ seja responsável pela minha  
indicação para o prêmio do Edital nº 09/2020, podendo esta/e submeter a proposta,  
apresentando a documentação solicitada neste edital.

Atenciosamente

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
[Nome da pessoa indicada]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO III - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA (GRUPOS OU COLETIVOS)**

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Município de Pirassununga

Nós, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº 09/2020, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pirassununga, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pirassununga, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pirassununga, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pirassununga, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_